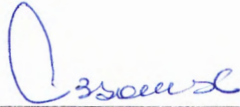
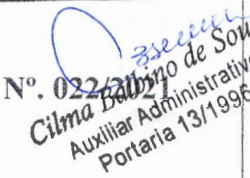


REDAÇÃO

Ano 2021 <i>Plenário das Deliberações</i>		Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Ordinária do dia <u>09/10/2021</u>
Protocolo N.º 061, Liv. 025, Fls. 64/v Em 23/09/2021. Às 17h35min.  Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	 N.º <u>022/2021</u> Cilma Barbosa Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996

Autor: **PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO (Vereador Pedro Filho) - PSD**

PROJETO DE LEI N.º 022/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra do Garças o “Novembro Azul”, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Novembro Azul” no Município de Barra do Garças, a ser referenciado anualmente no mês de novembro.

Parágrafo único. O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - O “Novembro Azul” tem por objetivo a conscientização sobre o câncer de próstata e a promoção da saúde do homem.

Art. 3º - Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida à iluminação em azul e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização alusiva ao tema, durante todo o mês de novembro.

Art. 4º - No mês do “Novembro Azul” poderão ser desenvolvidas ações destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I- Alertar e promover debates sobre a importância da prevenção desta doença;

II- Promoção de palestras, eventos e atividades educativas, visando contribuir para a redução dos casos de vítimas de câncer de próstata;

III- Veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população, em meios físico e digital, de informações ilustrativas e exemplificativas sobre a prevenção ao câncer, que contemplem a generalidade do tema;

REDAÇÃO

IV- Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

V- Realização de outros atos úteis para a consecução dos objetivos da campanha.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, 23 de setembro de 2021.



PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
(Pedro Filho) Vereador - PSD
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o Projeto de Lei em epígrafe, para ser analisado e votado pelos Nobres Pares, a fim de instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município, o “Novembro Azul”, a ser realizado anualmente no mês de novembro.

O mês de novembro é internacionalmente dedicado às ações relacionadas ao combate ao câncer de próstata e à saúde do homem, sendo que o dia 17 de novembro é conhecido como o Dia Mundial de Combate ao Câncer de Próstata, buscando conscientizar sobre as altas taxas de incidência da doença na população masculina, trazendo a atenção à necessidade de diagnóstico precoce como forma de abordagem mais eficaz contra esse mal.

Visto que, diversos estudos indicam que quando diagnosticado e tratado no início, tem os riscos de mortalidade altamente reduzidos. Assim, a partir dos 50 anos é mister que todos os homens procurem um serviço de saúde para realizar exames de rotina. Os sintomas mais comuns do tumor são a dificuldade de urinar, frequência urinária alterada ou diminuição da força do jato da urina, dentre outros.

Fica claro, portanto, que a exemplo do que tem sido feito com tanto sucesso para a prevenção do câncer de mama, é importantíssimo que sejam realizadas atividades com vistas à promoção da saúde masculina, com foco na prevenção ao câncer de próstata.

Isto posto, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares, para aprovar essa proposição que, com toda certeza, em muito contribuirá para a proteção da saúde da população masculina em nosso município.

Plenário da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, 23 de setembro de 2021.

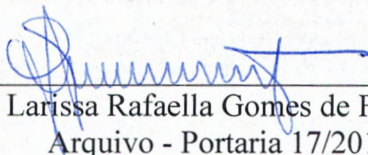


PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
(Pedro Filho) Vereador - PSD
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, de Leis Complementares e Leis Ordinárias não foram encontradas correspondências sobre o tema do Projeto de Lei nº022/2021 (Institui ao Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra do Garças o “Novembro Azul”, e dá outras providências) de autoria do Vereador Pedro Ferreira da Silva Filho.

Barra do Garças-MT, 23 de setembro de 2021


Larissa Rafaella Gomes de Farias
Arquivo - Portaria 17/2018

Parecer nº: 131/2021

Projeto de Lei nº 022/2021, de 09 de setembro de 2021, de autoria do Vereador Pedro Ferreira da Silva Filho - PSD, que: "Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra do Garças o "Novembro Azul", e dá outras providências."

I – RELATÓRIO

01. Trata-se do Projeto de Lei nº 022/2021, de 09 de setembro de 2021, de autoria do Vereador Pedro Ferreira da Silva Filho - PSD, que: "Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra do Garças o "Novembro Azul", e dá outras providências."

02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que:

"Encaminhamos o Projeto de Lei em epígrafe, para ser analisado e votado pelos Nobres Pares, a fim de instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Novembro Azul", a ser realizado anualmente no mês de novembro. O mês de novembro é internacionalmente dedicado às ações relacionadas ao combate ao câncer de próstata e à saúde do homem, sendo que o dia 17 de novembro é conhecido como o Dia Mundial de Combate ao Câncer de Próstata, buscando conscientizar sobre as altas taxas de incidência da doença na população masculina. trazendo a atenção à necessidade de diagnóstico precoce como forma de abordagem mais eficaz contra esse mal. Visto que, diversos estudos indicam que quando diagnosticado e tratado no início, tem os riscos de mortalidade altamente reduzidos. Assim, a partir dos 50 anos é mister que todos os homens procurem um serviço de saúde para realizar exames de rotina. Os sintomas mais comuns do tumor são a dificuldade de urinar, frequência urinária alterada ou diminuição da força do jato da urina, dentre outros. Fica claro, portanto, que a exemplo do que tem sido feito com tanto sucesso para a prevenção do câncer de mama, é importantíssimo que sejam realizadas atividades com vistas à promoção da saúde masculina, com foco na prevenção ao câncer de próstata. Isto posto, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares, para aprovar essa proposição que, com toda certeza, em muito contribuirá para a proteção da saúde da população masculina em nosso município."

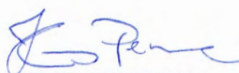
03. Já o projeto institui e sugere ações para implementação do "Novembro Azul" no município.

04. É o relatório.

II – PARECER

13. No que tange ao mérito, a Procuradoria Legislativa não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto as formalidades legais e regimentais.
14. Esclareço ainda ser o presente parecer meramente explicativo, não vinculando os nobres vereadores, e se aprovado no mérito e pelas Comissões, o projeto produzirá seus efeitos, até eventual controle a posteriori.
15. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 01 de outubro de 2021.



HEROS PENA

Advogado

Matrícula: 213 - OAB/MT: 14.385-B

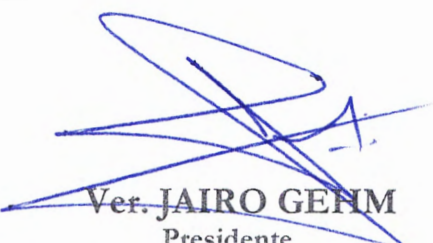
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

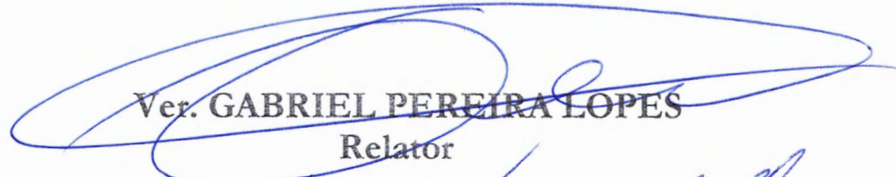
P A R E C E R

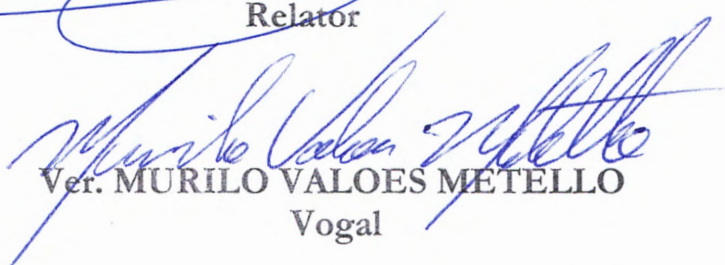
Projeto de Lei nº 022/2021 de
autoria do Vereador PEDRO FERREIRA
DA SILVA FILHO - PSD

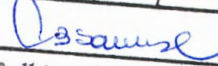
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

04 de Outubro de 2021 Sala das Comissões da Câmara Municipal, em


Ver. JAIRO GENM
Presidente


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Relator


Ver. MURILO VALOES METELLO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 04/10/2021

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER

PARECER

Projeto de Lei nº 022/2021 de -
autoria do Vereador PEDRO FERREIRA
DA SILVA FILHO - PSD

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER analisando a PROJETO DE LEI , em
epigrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal
e constitucional.

04 de Outubro Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
de 2021.

Ver. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente

Ver.º JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Relator

Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 04/10/2021
Essauese
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

Projeto de Lei n.º 021/21 - Pedro Ferreira da Silva Filho - PSD

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Vice - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM - 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	DEM	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	Presidente		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 04/10/2021

[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996